

LA TERCEIRA desde Instrumento e no Pregão Eletrônico nº 025/2023.", prorrogando a Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de agosto de 2024, bem como aplicar reajuste contratual de 4,50%, conforme índice de IPCA acumulado.

§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 29 de agosto de 2024, com base no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 35.820.448/0137-00

Valor aditivado: R\$ 1.005.909,69

**Base legal:** Cláusula 6º da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação equivale ao contrato firmado entre as partes.

Varginha, 27 de agosto de 2024 – Kelly Cristina da Silva - Assistente Administrativo.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**PROCESSO Nº 083/2023**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços no 016/2023, cujo objeto é o seguinte: "Contratação de empresa especializada para locação de cilindros de Oxigênio, realização de testes hidrostático, venda de novos cilindros e fornecimento de Gases Medicinais para utilização em recargas dos cilindros usados nas ambulâncias do CISSUL/SAMU, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA desde Instrumento e no Pregão Eletrônico nº 025/2023.", prorrogando a Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de agosto de 2024.

§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 29 de agosto de 2024, com base no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Contratada:** ALFAGAS LTDA EPP

CNPJ: 24.030.552/0001-00

Valor aditivado: R\$ 433.500,00

**Base legal:** Cláusula 6º da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação equivale ao contrato firmado entre as partes.

Varginha, 23 de agosto de 2024 – Kelly Cristina da Silva - Assistente Administrativo.

**Resultado de Julgamento**  
**Pregão Eletrônico 000026/2024**  
**Processo 000063/2024**

O CISSUL/SAMU, por intermédio de seu Secretário Executivo, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto constitui-se de: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Soluções Parenterais de grande volume. **Adjudicada:** Acacia Comércio De Medicamentos Ltda nos lotes 8, 20, 27, 37 e 39 no valor total de R\$ 69.565,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais), Alfalagos Ltda. nos lotes 16 e 41 no valor total de R\$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais), Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar no lote 12 no valor total de R\$ 18.288,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda nos lotes 5, 15, 17, 18, 19, 26, 28, 29, 36, 42, 43 e 44 no valor total de R\$ 112.375,50 (cento e doze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli no lote 38 no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), Equipar Médico e Hospitalar Ltda nos lotes 1, 7 e 9 no valor total de R\$ 538,80 (quinientos e trinta e oito reais e oitenta centavos), Fresenius Kabi Brasil Ltda nos lotes 10 e 31 no valor total de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil novecentos reais), Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 2, 3, 4, 6, 14, 22, 24, 30, 33, 34, 35 e 40 no valor total de R\$ 23.566,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais), Tidimar Comércio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda no lote 32 no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) e Inovamed Hospitalar Ltda nos lotes 11, 13, 21 e 25 no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais). Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços. **Alan Alvanir Barra de Oliveira, Assessor da Gerência Administrativa do CISSUL/SAMU, Varginha, 29 de agosto de 2024.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**PROCESSO Nº 074/2023**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços no 014/2023, cujo objeto é o seguinte: "Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de botas de cano longo em couro e de uso operacional, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico no. 023/2023.", prorrogando a Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2024.

§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 22 de setembro de 2024, com base no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Contratada:** ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 13.379.752/0001-57

Valor aditivado: R\$ 149.800,00

**Base legal:** Cláusula 6º da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação equivale ao contrato firmado entre as partes.

Varginha, 29 de agosto de 2024 – Kelly Cristina da Silva - Assistente Administrativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**LEI Nº 7.292/2024**

**TORNA OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE MENCIONA**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, em seu nome e de acordo com o disposto no § 82, art. 58 da Lei Orgânica do Município de Varginha e art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A empresa contratada pela administração pública direta, autárquica ou fundacional para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverá se submeter a avaliação de integridade nas seguintes situações:

- I - antes da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual;
- II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

**Parágrafo único** - Os valores citados no caput deste artigo se referem ao custo total do contrato no período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** A avaliação de integridade a que se refere esta lei deverá observar informações relativas a perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade - GRI - da empresa contratada.

§ 1º - A partir das informações obtidas, será apurado, automaticamente, o GRI, que será classificado como baixo, médio ou alto.

§ 2º - A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade - RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.

**Art.3º** O RAI será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

**Art.4º** A minuta contratual deverá conter cláusulas que:

- I - informem sobre o tratamento de dados pessoais nos procedimentos de avaliação de integridade adotados pela administração municipal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- II - versem sobre a realização da avaliação de integridade e de sua validade, observadas as demais disposições desta lei;
- III - informem sobre a obrigatoriedade de a empresa contratada conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal.

**Art.5º** As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

**Art. 6º** As restrições de acesso a documentos e informações referenciadas nesta lei não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos, em especial o Legislativo Municipal.

**Art. 7º** O Executivo expedirá regulamente que disponha sobre as medidas a serem adotadas na avaliação de integridade previstas nesta lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação

**Câmara Municipal de Varginha, 28 de agosto de 2024. 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

**APOLIANO DE JESUS RIOS**

**Presidente**

**DECRETO Nº14/2024**

**INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO "ANJOS DA VIDA ANIMAL - SRA MARIA JOSÉ SEMIONATO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO "ANJOS DA VIDA ANIMAL"- SRA MARIA JOSÉ SEMIONATO que será concedida por legislatura da Câmara Municipal a personalidades ou a instituições públicas e privadas que hajam prestado relevantes serviços ao Município de Varginha, contribuindo de alguma forma na dedicação exemplar no cuidado e proteção dos animais, reconhecendo seu compromisso com o bem-estar, respeito e amor pelos seres vivos.

**Art. 2º** A Comenda do que trata o artigo 1º será entregue anualmente, em Sessão Solene, às personalidades, grupos, iniciativas e instituições previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Varginha, a ser realizada em data previamente designada.

**Art. 3º** Terá como critérios para recebimento:

- I - Indivíduos que dedicam tempo e recursos para cuidar de animais de maneira exemplar;
- II - Pessoas que participam ativamente no resgate e reabilitação de animais em situações de risco;
- III - Aqueles que promovem a conscientização sobre a importância do cuidado animal e direitos dos animais;
- IV - Voluntários em abrigos de animais, santuários e organizações de proteção animal;
- V - Pessoas que criam ou participam de projetos comunitários que visam o bem-estar animal;
- VI - Indivíduos que resgatam, cuidam e libertam animais silvestres, devolvendo-lhes a dignidade da liberdade;
- VII - Pessoas que se envolvem ativamente no combate ao tráfico de animais, contribuindo para a preservação das espécies e a proteção dos ecossistemas;
- VIII - ONGs, entidades e instituições que lutam pela dignidade e amor aos animais, promovendo